



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2022

EDITAL Nº 35/2022

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01 /2022

(Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93)

O Município de Guairá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 AUTOCLAVE 50 a 54 LITROS e 01 DESTILADOR DE ÁGUA**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Data/Hora início encaminhamento das propostas: 10/06/2022 – 08h00

Data/Hora final do encaminhamento das propostas: 15/06/2022 – 08h30

Data/Hora da abertura das propostas: 15/06/2022 – 08h40

Data/Hora do Início da Disputa: 15/06/2022 – 09h00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Guairá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 AUTOCLAVE 50 a 54 LITROS e 01 DESTILADOR DE ÁGUA**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela, que reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93 **art. 24, Inciso II**; pela 10.520 de 17 de Julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123/2002 pelas condições



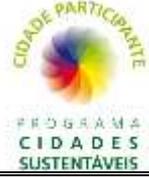
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



previstas neste Termo e seus anexos, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração do que trata o Art. 7º, XXXIII da CF e Art.27,V da Lei 8.666/93 (empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores);

ANEXO IV – Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de não parentesco

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

1.3. Os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br/

1.4. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

Ficha	Funcional Programática	Unidade
453	10.301.0024.1002.0000	Diretoria Municipal de Saúde – DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA

As informações e os procedimentos desta Dispensa eletrônica serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5134, através do e-mail: cotacao.pmguaira@gmail.com. através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaiara/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/dispensa> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 AUTOCLAVE 50 a 54 LITROS e 01 DESTILADOR DE ÁGUA**, para atendimento **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Guaiara/SP, nos termos da legislação vigente, conforme quantidade abaixo e especificações contidas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	AUTOCLAVE QUADRADA DE 50 A 54 LITROS HORIZONTAL EM AÇO INOX. -Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termo resistentes utilizando vapor saturado sob pressão. - Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro	01



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



<p>dos mais rígidos padrões de qualidade.</p> <p>Características: Câmara horizontal; Digital; Monitoramento das funções preventivas; Ajuste automático de altitude com altímetro; Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico; Sistema micro controlado.</p> <p>Programas de Esterilização: 1 - Instrumental Embalado; 2 - Instrumental Desembalado; 3 - Plásticos e algodão; 4 - Kit Cirúrgico e tecido; Pressão e temperatura de trabalho: 1,2 kgf./cm² (para ciclos de 121 C) 2,2 kgf./cm² (para ciclos de 134 C); Desaeração e despressurização automáticas; Secagem: com porta fechada; Capacidade: de 50 a 54 litros; Voltagem: 220 VAC; Frequência: 60 Hz; Potência: 3.600 Watts; Consumo elétrico: 1,17 kW/hora; Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac); Material do painel: Plástico ABS.</p> <p>Componentes acompanhantes: Bandejas de alumínio anodizado; Suporte para bandejas; Mangueira para drenagem; Mangueira de abastecimento; Manual de instruções; Garantia: 02 anos;</p> <p>Sistemas de Segurança: Fechamento da porta com pontos de fixação; Sistema de travamento motorizado da porta; Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara; Disjuntor acoplado com proteção de sobre correntes no equipamento. Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapa pela borda da tampa; Sensores de temperatura: Com monitoramento da temperatura da câmara, da temperatura das resistências, Sensores de pressão, onde monitora a pressão interna da câmara; Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi abastecido</p>	
---	--

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>corretamente;</p> <p>Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente;</p> <p>Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo;</p> <p>Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem;</p> <p>Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que é acionado em caso de falha do sistema eletrônico;</p> <p>Válvula de segurança/anti-vacuo - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos;</p> <p>Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança;</p> <p>Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado;</p> <p>Bips sonoros: que auxiliam a monitoramento quando o operador está afastado do local;</p> <p>Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente;</p> <p>Alarmes de falhas: subpressão, sobrepressão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário.</p> <p>Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário).</p> <p>Função para expulsar água da câmara.</p> <p>Que cumpre a norma NBR ISO 13485.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	
02	<p>DESTILADOR DE ÁGUA</p> <p>-EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA.</p> <p>DEVE CONTER:</p> <p>-DESTILADOR;</p> <p>-RESERVATORIO PARA ÁGUA COMUM;</p> <p>-RESERVATORIO PARA ÁGUA DESTILADA;</p> <p>-FILTROS DE CARVAO ATIVADO;</p> <p>-FILTRO DE RESISTENCIA;</p> <p>-MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>-DURAÇÃO DO CICLO DE 6 A 8 HORAS;</p> <p>-FACIL MANUSEIO;</p> <p>-BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;</p> <p>-NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA;</p> <p>-CAPACIDADE DE + OU – 4 LITROS;</p> <p>-FREQUENCIA 60 Hz;</p>	01



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	-VOLTAGEM 110V; -GARANTIA DE 01 ANO; -REGISTRO ANVISA	
--	---	--

- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;
- 3.2. A entrega será única e deverá ser efetuada no Centro de Especialidades Odontológicas - localizada na Avenida 33 nº 120 – Bom Jesus – Guairá/SP – CEP 14790-000 de Segunda a Sexta feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4. DO PREÇO

- 4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento e execução por conta da Contratada, tudo de acordo do pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.
- 4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 5.1.1. O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guairá/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 5.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);



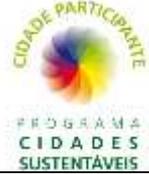
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 5.2.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guairá/SP;
- 5.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.5. O credenciamento/cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET; www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.6. Nos termos do item 5.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.7. Não havendo pelo menos 03 (três) participantes durante o período de lances, a compra não será efetivada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: cotacao.pmguaira@gmail.com.
- 7.2. As consultas poderão ser realizadas da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

Fone (17) 3332-5134 e/ou pelo e-mail: cotacao.pmguaira@gmail.com.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as Propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das Propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar Propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à Autoridade Superior para Ratificar o Ato da dispensa e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA - PORTAL BBMNET:

- 9.1. Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.
- 9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 9.4. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.
- 9.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.
- 9.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.8. O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

10. DA PROPOSTA E DE PREÇOS

10.1. Da proposta de preços:

- 10.1.1. A licitante é responsável por todas as transações no sistema eletrônico que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 10.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.3. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico sob pena de ser desclassificada, **SENDO VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO ANTES DA FASE COMPETITIVA DA DISPENSA;**
- 10.1.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas prevista no Edital.
- 10.1.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.1.6. A Proposta de Preços deverá indicar:
 - a) O item para o qual pretendem ofertar preço, informando o **preço unitário**; preço total; prazo de entrega, informar marca e modelo para cada item ofertado, conforme modelo (Anexo II);
- 10.1.7. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;
- 10.1.8. O preço deverá ser ofertado para pagamento em 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;



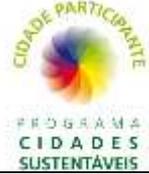
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 10.1.9. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, todos os gastos da entrega são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da apresentação da mesma.

11. DA SESSÃO DA DISPENSA

- 11.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 11.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente a data e horário pré fixados para de disputa, tenha encaminhado proposta de preços;
- 11.3. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.4. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 11.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.8. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.9. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial.
- 11.10. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.11. Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
 - Por empresas brasileiras;
 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



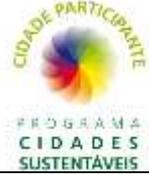
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.12. Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 11.13. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o seguinte e-mail: cotacao.pmguaira@gmail.com.
- 11.16. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 11.17. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 11.17.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 11.18. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 11.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.20. Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.22. **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**
- 11.23. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias



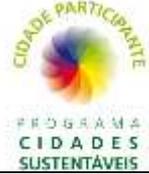
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



corridos, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guairá/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guairá/SP
14.790-000

- 11.24.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 12 deste Edital.
- 11.25.** O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas **sanções previstas no item 24**, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 11.26.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.27.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.28.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.29.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1.** A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.23, deste Edital.
- 12.2. Na proposta escrita, deverá conter:**
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;



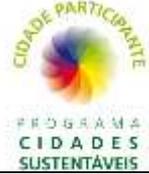
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias

- 12.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.
- 12.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 12.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 12.6. Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.8. A Contratada DEVERÁ arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Alvará e/ou Licença de Funcionamento vigente, da Vigilância Sanitária da sede do Licitante;



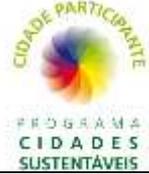
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



h) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 3 deste Edital.
- c) Declaração de não parentesco



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 13.5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.6.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 13.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 13.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 13.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 13.10.** Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias corridos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1.1.** A(o) Pregoeira(o) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital..
- 14.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.1.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.1.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



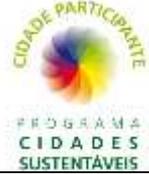
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.1.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 14.1.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 14.1.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 14.1.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
 - 14.1.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
 - 14.1.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 15.2. A CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.
- 15.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 15.4. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 15.5. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de NF-E/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 15.6. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.



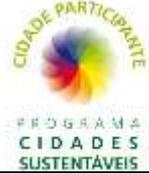
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 15.7.** O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 15.8.** Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 15.9.** Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 15.9.1.** Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 15.10.** Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 15.11.** Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 15.12.** Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 15.13.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 15.14.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas em Lei por inadimplemento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 10.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.3** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Garantia de no mínimo 1 ano.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guairá/SP:

18.7. Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guairá/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 18.8. A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (cotação.pmguaira@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. A adjudicatária, após homologação será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 20.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável na forma do Art. 57, parágrafos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6. É facultado ao Município de Guairá/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 20.7. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guairá/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.8. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as



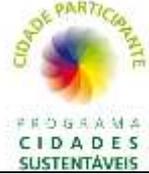
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 21.1.** Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 21.1.1.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.1.2.** conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:
- 22.2.** Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- 22.3.** I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- 22.4.** II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- 22.5.** III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- 22.6.** IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
- 22.7.** V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)
- 22.8.** §1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 22.9.** I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 22.10.** II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 22.11.** III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 22.12.** IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



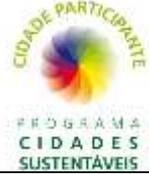
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 22.13. V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 22.14. VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 22.15. §2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 22.16. §3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
- 22.17. §4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
- 22.18. 20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas no exercício correspondente.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23.2. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 23.3.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 23.3.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.3.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.3.7. Fizer declaração falsa;
- 23.3.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 23.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 23.10. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



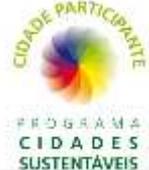
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 23.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.14. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.15. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 24.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guairá/SP



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaiára/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, das 08h às 16h.
- 24.13. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/dispensa/>
- 24.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaiára/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 24.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.
- 24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaiára/SP, com exclusão de qualquer outro.

25. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

- 25.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiára/SP, 08 de junho de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior



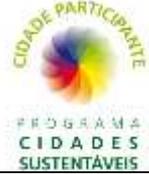
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>AUTOCLAVE QUADRADA DE 50 A 54 LITROS HORIZONTAL EM AÇO INOX.</p> <p>-Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão.</p> <p>- Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade.</p> <p>Características:</p> <p>Câmara horizontal;</p> <p>Digital;</p> <p>Monitoramento das funções preventivas;</p> <p>Ajuste automático de altitude com altímetro;</p> <p>Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico;</p> <p>Sistema micro controlado.</p> <p>Programas de Esterilização:</p> <p>1 - Instrumental Embalado;</p> <p>2 - Instrumental Desembalado;</p> <p>3 - Plásticos e algodão;</p> <p>4 - Kit Cirúrgico e tecido;</p> <p>Pressão e temperatura de trabalho: 1,2 kgf/cm² (para ciclos de 121 C) 2,2 kgf/cm² (para ciclos de 134 C);</p> <p>Desaeração e depressurizarão automáticas;</p> <p>Secagem: com porta fechada;</p> <p>Capacidade: de 50 a 54 litros;</p> <p>Voltagem: 220 VAC;</p> <p>Frequência: 60 Hz;</p> <p>Potencia: 3.600 Watts;</p> <p>Consumo elétrico: 1,17 kW/hora;</p> <p>Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac);</p> <p>Material do painel: Plástico ABS.</p> <p>Componentes acompanhantes:</p> <p>Bandejas de alumínio anodizado;</p> <p>Suporte para bandejas;</p> <p>Mangueira para drenagem;</p> <p>Mangueira de abastecimento;</p> <p>Manual de instruções;</p> <p>Garantia: 02 anos;</p> <p>Sistemas de Segurança:</p> <p>Fechamento da porta com pontos de fixação;</p>	01 un

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>Sistema de travamento motorizado da porta; Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara; Disjuntor acoplado com proteção de sobre correntes no equipamento. Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapara pela borda da tampa; Sensores de temperatura: Com monitoramento da temperatura da câmara, da temperatura das resistências, Sensores de pressão, onde monitora a pressão interna da câmara; Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi abastecido corretamente; Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente; Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo; Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem; Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que é acionado em caso de falha do sistema eletrônico; Válvula de segurança/anti-vacuo - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos; Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança; Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado; Bips sonoros: que auxiliam a monitoramento quando o operador esta afastado do local; Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente; Alarmes de falhas: subpressão, sobrepressão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário. Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário). Função para expulsar água da câmara, Que cumpre a norma NBR ISO 13485. Registro na ANVISA.</p>	
02	<p>DESTILADOR DE AGUA -EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA. DEVE CONTER: -DESTILADOR; -RESERVATORIO PARA AGUA COMUM; -RESERVATORIO PARA AGUA DESTILADA; -FILTROS DE CARVAO ATIVADO; -FILTRO DE RESISTENCIA; -MANUAL DE INSTRUÇÃO. -DURAÇÃO DO CICLO DE 6 A 8 HORAS;</p>	01



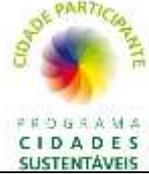
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



<ul style="list-style-type: none">-FÁCIL MANUSEIO;-BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;-NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA;-CAPACIDADE DE + OU - 4 LITROS;-FREQUENCIA 60 Hz;-VOLTAGEM 110V ;-GARANTIA DE 01 ANO;-REGISTRO ANVISA	
---	--

2. JUSTIFICATIVA

- Aquisição de equipamentos odontológicos: 01 Autoclave 50 a 54 litros para melhor distribuição e esterilização de material odontológico como para o menor consumo de energia no CEO.
- Tendo em vista que as autoclaves que temos são pequenas e que são ligadas várias vezes ao dia.
- E 01 destilador de água para que possamos destilar nossa própria água para suprir no uso das autoclaves, proporcionando uma economia de até 35% nos gastos de água destilada.

3. GARANTIA

- O produto deverá ser entregue com sua validade de fábrica.
- Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

- 15 dias após a confirmação do pedido;
 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, CEP: 14.790-00 das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: LUCIENE FLÁVIO DOS REIS – CPF: 109.016.258-84. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

- O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

- No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 04 meses, e o prazo de entrega em até 15 (quinze) dias após pedido.

- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

- Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.
- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.
- A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. INFORMAÇÕES

- Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guairá-SP, de 30 Março de 2.022.

Luciene Flavio dos Reis
Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

Processo nº63/2022.

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº
.....
inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua
nº.....bairro.....na cidade de telefone e-
mail..... vem apresentar nossa Proposta para fornecimento material permanente
compreendendo a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E DESTILADOR DE AGUA de acordo
com as exigências presentes no Edital e Memorial Descritivo do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>AUTOCLAVE QUADRADA DE 50 A 54 LITROS HORIZONTAL EMAÇO INOX.</p> <p>-Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termo resistentes utilizando vapor saturado sob pressão. - Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade.</p> <p>Características: Câmara horizontal; Digital; Monitoramento das funções preventivas; Ajuste automático de altitude com altímetro; Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico; Sistema micro controlado.</p> <p>Programas de Esterilização: 1 - Instrumental Embalado; 2 - Instrumental Desembalado; 3 - Plásticos e algodão; 4 - Kit Cirúrgico e tecido; Pressão e temperatura de trabalho: 1,2 kgf./cm2 (para ciclos de 121 C) 2,2 kgf./cm2 (para ciclos de 134 C); Desaeração e despressurizarão automáticas; Secagem: com porta fechada; Capacidade: de 50 a 54 litros; Voltagem: 220 VAC;</p>	01 un



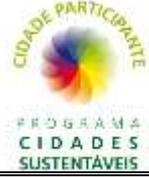
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



<p>Frequência: 60 Hz; Potência: 3.600 Watts; Consumo elétrico: 1,17 kW/hora; Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac); Material do painel: Plástico ABS.</p> <p>Componentes acompanhantes: Bandejas de alumínio anodizado; Suporte para bandejas; Mangueira para drenagem; Mangueira de abastecimento; Manual de instruções; Garantia: 02 anos;</p> <p>Sistemas de Segurança: Fechamento da porta com pontos de fixação; Sistema de travamento motorizado da porta; Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara; Disjuntor acoplado com proteção de sobre correntes no equipamento. Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapara pela borda da tampa; Sensores de temperatura: Com monitoramento da temperatura da câmara, da temperatura das resistências, Sensores de pressão, onde monitora a pressão interna da câmara; Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi abastecido corretamente; Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente; Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo; Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem; Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que é acionado em caso de falha do sistema eletrônico; Válvula de segurança/anti-vacuo - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos; Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança; Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado; Bips sonoros: que auxiliam a monitoramento quando o operador está afastado do local; Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente; Alarmes de falhas: subpressão, sobrepressão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário.</p>	
--	--



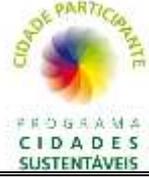
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário). Função para expulsar água da câmara. Que cumpre a norma NBR ISO 13485. Registro na ANVISA.	
02	DESTILADOR DE AGUA -EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA. DEVE CONTER: -DESTILADOR; -RESERVATORIO PARA AGUA COMUM; -RESERVATORIO PARA AGUA DESTILADA; -FILTROS DE CARVAO ATIVADO; -FILTRO DE RESISTENCIA; -MANUAL DE INSTRUÇÃO. -DURAÇÃO DO CICLO DE 6 A 8 HORAS; -FACIL MANUSEIO; -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; -NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA; -CAPACIDADE DE + OU – 4 LITROS; -FREQUENCIA 60 Hz; -VOLTAGEM 110V ; -GARANTIA DE 01 ANO; -REGISTRO ANVISA	01

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
- b) Prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Centro de Especialidades Odontológicas.
- c) Prazo de garantia: 1 (um) ano.
- d) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após envio do empenho
- e) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, no seguinte endereço: Avenida 33, nº 120; bairro: Bom Jesus; Guaíra/SP; CEP 14790-000.
- f) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos seguros taxas. deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Memorial Descritivo.

(INCLUIR OS DADOS ABAIXO SOMENTE NA PROPOSTA ADEQUADA AO VALOR FINAL FECHADO)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



1. Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do
Banco: _____
Agência: _____ Conta
Corente: _____

2. Nome do Representante legal: _____

Cargo: _____
Endereço: _____
CPF: _____ R.G: _____
Data de Nascimetno: ____ / ____ / ____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone (s): _____

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome-Cargo



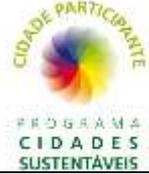
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII DA CF E ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do Representante Legal)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

_____ (nome da empresa) ____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para os devidos fins que não possui grau de parentesco conforme exigência do Artigo 2º do Decreto 4283/13.

A presente Declaração é feita sob as penas da Lei, ciente que a falsidade da mesma importa em responsabilidade criminal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do Representante Legal)

Decreto 4283/13

Art. 2º Nos contratos, compras, aquisições de bens e serviços, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, o contratado deverá assinar **declaração com responsabilidade pessoal, sob as penas de lei**, que não possui grau de parentesco com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito Municipal, com qualquer dos vereadores, ainda que não integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ou ainda com servidores ocupantes de cargos em comissão, padrão CCI e CCII e Secretários Municipais, previstos no quadro geral de servidores do Município.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 63/2022

EDITAL Nº 35/2022

CONTRATO Nº */2022**

CONTRATADA: ***

C.N.P.J.: ***

DATA CONTRATO: ***

VALOR DO CONTRATO: R\$ ***

VALIDADE: 04 (quatro) meses.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de autoclave e destilador de água.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, órgão público inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá- Guairá SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 6.362.570 e CPF nº 057.090.808-61, residente e domiciliado na avenida 31, nº 740 - Bairro: Paranoá, Guairá/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ***, inscrita no CNPJ nº ***, com sede na rua ***, nº ***, Bairro: ***, CEP nº ***, da cidade de : ***/***, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2022, Dispensa de licitação eletrônica nº 01/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	AUTOCLAVE QUADRADA DE 50 A 54 LITROS HORIZONTAL EM AÇO INOX. -Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termo resistentes utilizando vapor saturado sob pressão. - Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade. Características: Câmara horizontal; Digital;	01 un

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



<p>Monitoramento das funções preventivas; Ajuste automático de altitude com altímetro; Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico; Sistema micro controlado.</p> <p>Programas de Esterilização: 1 - Instrumental Embalado; 2 - Instrumental Desembalado; 3 - Plásticos e algodão; 4 - Kit Cirúrgico e tecido; Pressão e temperatura de trabalho: 1,2 kgf./cm² (para ciclos de 121 C) 2,2 kgf./cm² (para ciclos de 134 C); Desaeração e despressurização automáticas; Secagem: com porta fechada; Capacidade: de 50 a 54 litros; Voltagem: 220 VAC; Frequência: 60 Hz; Potencia: 3.600 Watts; Consumo elétrico: 1,17 kW/hora; Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac); Material do painel: Plástico ABS.</p> <p>Componentes acompanhantes: Bandejas de alumínio anodizado; Suporte para bandejas; Mangueira para drenagem; Mangueira de abastecimento; Manual de instruções; Garantia: 02 anos;</p> <p>Sistemas de Segurança: Fechamento da porta com pontos de fixação; Sistema de travamento motorizado da porta; Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara; Disjuntor acoplado com proteção de sobre correntes no equipamento. Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapa pela borda da tampa; Sensores de temperatura: Com monitoramento da temperatura da câmara, da temperatura das resistências, Sensores de pressão, onde monitora a pressão interna da câmara; Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi abastecido corretamente; Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente; Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo;</p>	
---	--



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem; Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que e acionado em caso de falha do sistema eletrônico; Válvula de segurança/anti-vacu - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos; Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança; Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado; Bips sonoros:que auxiliam a monitoramento quando o operador esta afastado do local; Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente; Alarmes de falhas: subpressão, sobrepessão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário. Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário). Função para expulsar água da câmara. Que cumpre a norma NBR ISO 13485. Registro na ANVISA.</p>	
02	<p>DESTILADOR DE AGUA -EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA. DEVE CONTER: -DESTILADOR; -RESERVATORIO PARA AGUA COMUM; -RESERVATORIO PARA AGUA DESTILADA; -FILTROS DE CARVAO ATIVADO; -FILTRO DE RESISTENCIA; -MANUAL DE INSTRUÇÃO. -DURAÇÃO DO CICLO DE 6 A 8 HORAS; -FACIL MANUSEIO; -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; -NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA; -CAPACIDADE DE + OU – 4 LITROS; -FREQUENCIA 60 Hz; -VOLTAGEM 110V ; -GARANTIA DE 01 ANO; -REGISTRO ANVISA</p>	01



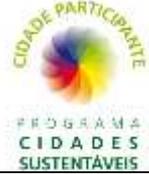
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A aquisição será por execução direta, sob o regime de empreitada pelo menor preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega do medicamento será realizada na avenida 33, nº 120, bairro: Bom Jesus, na cidade de Guairá, estado de São Paulo.

3.1.1. O prazo de execução da entrega do medicamento é de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão do empenho ao ser enviado por e-mail para a empresa pelo Gestor do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução da aquisição do medicamento, obrigando-se ainda a:

4.1.1. Executar a entrega do medicamento pelo prazo de sete dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa da aquisição, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o ofício em anexo;

4.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3. Atentar, em relação as disposições e especificações constantes no ofício.

4.1.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ofício.

4.1.5. Substituir por novo equipamento, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no ofício.

4.1.6. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do ofício e em especial as do contrato;

6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$*** (***)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.



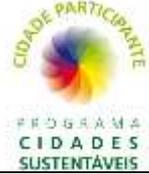
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dia entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária funcional: 10.301.0024.1002.0000.

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor LUCIENE FLÁVIO DOS REIS, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



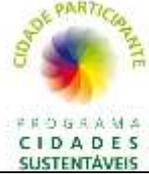
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



14.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93:

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do ofício e deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;

- multa de 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na execução da prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 6% (seis por cento).

- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

- Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guairá/SP**, pelo prazo de até cinco anos;

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.2. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



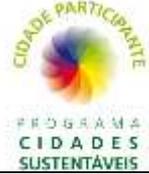
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas, determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



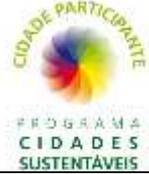
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
 - 16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 16.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.8. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.8.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



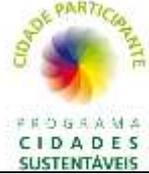
GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias.

Guairá/SP, *** de *** de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____

RG: 6.362.570 _____

DATA DE NASCIMENTO: 03 DE AGOSTO DE 1957 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 31, Nº 740 - BAIRRO: PARANOÁ, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: amjr.prefeito@outlook.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-3357 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3330-1600 / 3330-2020 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1133 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

PROCESSO Nº 63/2022.

EDITAL Nº 35/2022

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATADA: ***

C.N.P.J.: ***

DATA CONTRATO: ***

VALOR DO CONTRATO: R\$ *** (***)

VALIDADE: 04 (quatro) meses

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de autoclave e destilador de água.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” – *** _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____ RG: 6.362.570 _____

Data de Nascimento: 03 DE AGOSTO DE 1957

Endereço residencial completo: AV. 31, Nº 740 - BAIRRO: PARANOÁ, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: amjr.prefeito@outlook.com _____

Fone Comercial: (17) 3330-2020; Residencial: (17) 3331-3357; Celular: (17) 9 9979-1133

Assinatura: _____



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 057.090.808-61 _____ RG: 6.362.570 _____

Data de Nascimento: 03 DE AGOSTO DE 1957

Endereço residencial completo: AV. 31, Nº 740 - BAIRRO: PARANOÁ, GUAÍRA/SP__

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: amjr.prefeito@outlook.com _____

Fone Comercial: (17) 3330-2020; Residencial: (17) 3331-3357; Celular: (17) 9 9979-1133

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022.

PROCESSO Nº 63/2022

EDITAL Nº 35/2022

CONTRATO Nº ***

CONTRATADA: ***

C.N.P.J.: ***

DATA CONTRATO: ***

VALOR DO CONTRATO: R\$ * (***)**

VALIDADE: 04 (quatro) meses

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de autoclave e destilador de água.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” – *** _____

RESPONSÁVEL

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: amjr.prefeito@outlok.com _____

Assinatura: _____